



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.038 DE 26 DE JULHO DE 2022.**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Alvorada de Minas, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
01.01.01.01.031.0001.2001 - Despesas com Remuneração do Corpo Legislativo 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1	100	100.000,00
01.01.01.01.031.0001.2002 - Manutenção do Apoio as Atividades Legislativo 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	2	100	50.000,00
01.01.01.01.031.0001.2003 - Participação em Congressos, Seminários e Simpósios 33901400 - Diárias Pessoa Cível	10	100	100.000,00
01.01.01.01.031.0001.3001 - Equipamentos Diversos p/Atividades Legislativas 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	14	100	50.000,00
01.01.02.01.031.0001.2004 - Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo 33903000 - Material de Consumo	15	100	50.000,00
01.01.02.01.031.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	33	100	100.000,00
01.01.02.01.031.0002.3003 - Investimentos P/Instalação da Câmara Municipal 44905100 - Obras e Instalações	37	100	50.000,00
01.01.02.01.272.0002.2008 - Contribuições Previdenciárias do Legislativo ao RGPS - INSS 31901300 - Obrigações Patronais	40	100	50.000,00
01.01.03.01.124.0002.2009 - Manutenção Atividades Órgão Central de Controle Interno 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	42	100	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, 26 de Julho de 2022.

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal